

TSA ADVOGADOS não coaduna com nenhuma forma de corrupção ou suborno. O **TSA ADVOGADOS** está comprometido com o cumprimento das leis de combate ao suborno aplicáveis à organização.

Introdução:

Suborno é oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização(ões), em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

Responsabilidades: Todos os colaboradores (Sócios, estagiários, terceiros e parceiros) do **TSA ADVOGADOS** e que atuam em nome dele são responsáveis por cumprir todas as leis de combate ao suborno em vigor.

Proibição do Suborno: **TSA ADVOGADOS** não permite nenhuma forma de suborno e proíbe que seus colaboradores solicitem, recebam, aceitem ou deem, prometam ou ofereçam, de maneira direta ou indireta, qualquer pagamento, benefício ou algo de valor a um terceiro (independentemente de ser ele mesmo, **TSA ADVOGADOS**, seus clientes e ou um terceiro) para: influenciar, de maneira imprópria, algum ato ou decisão; ou tentar assegurar uma vantagem imprópria ou favorecer a si mesmo, **TSA ADVOGADOS**, *seus clientes e ou um terceiro*; ou garantir uma preferência injusta na aquisição de produtos e serviços ou, de outro modo, obter ou reter o negócio, incluindo qualquer transação comercial para **TSA ADVOGADOS** através de meios escusos.

Contratação de Terceiros: Ao contratar correspondentes, parceiros e outros intermediários que prestarão serviços em nome do **TSA ADVOGADOS**, a seleção, a contratação e as devidas diligências devem ser realizadas, levando em consideração a natureza dos serviços e os riscos envolvidos.

Proibição de Pagamentos de Facilitação: **TSA ADVOGADOS** proíbe todos os pagamentos de facilitação por serem considerados suborno. Esses pagamentos são pequenas remunerações

extraoficiais e impróprias a funcionários do governo para assegurar ou acelerar uma ação de rotina ou necessária a que o **TSA ADVOGADOS** está juridicamente encarregado. A política do **TSA ADVOGADOS** quanto a concessão de brindes e presentes obedecerá a regulamentação aplicável.

Responsabilidade de Relatar: Todos os colaboradores são responsáveis por relatar qualquer suspeita de violação ou violação conhecida desta Política, utilizando os canais de relato disponíveis. Será assegurado ao manifestante a não retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatos feitos de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação da política antissuborno da organização, ou por se recusar a participar do suborno, mesmo que tal recusa possa resultar na perda de um negócio para a organização.

Função Compliance Antissuborno: As pessoas que exercem a atividade de *Compliance* Antissuborno contam com total apoio da Alta Direção e possuem autoridade e independência necessárias para o exercício pleno de suas funções, tais como proteção contra punições arbitrárias e autonomia para solicitar documentos e entrevistar colaboradores de qualquer departamento do Simões Advogados, de forma a zelar e fazer cumprir o Programa de Antissuborno.

Medidas Disciplinares: As pessoas que violarem esta Política estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis, que serão determinadas pela Alta Direção do **TSA ADVOGADOS**.

Melhoria contínua: O **TSA ADVOGADOS** busca pela melhoria contínua na adequação, suficiência e eficácia do Programa de Compliance Antissuborno.

Requisitos: Atender aos requisitos do Programa de Compliance Antissuborno.

Gabriela Oliveira

